



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA

Processo CMA: <b>000551/2019</b>	Modalidade de auditoria: <b>Conformidade</b>	Plano de Auditoria Interna: <b>007/2019</b>
Unidade / Setor: <b>Seção de Tesouraria</b>		
<b>Exercício</b> <b>2019</b>	Período de realização da auditoria: Julho a agosto de 2019	Processos apensos:

<b>Responsável pela Seção de Tesouraria</b>	
Nome: Leonardo Nogueira Camilo / Maria Furtado Catarinozi Ceccon	
Cargo: Chefe da Seção de Pessoal / Registro Funcional	
Período: Exercício: 2019	
Ato de Nomeação:	

<b>AUDITORES</b>		
<b>NOME</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Mauro Sérgio de Souza	Assessor de Controle Interno	0199
Daniel Orestes Bissolli	Controladora Geral	Res.210/2019



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## 1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumprindo determinação contida no Plano de Auditoria Interna nº 007/2019, realizamos auditoria de conformidade em consonância com a Lei Municipal n. 840/2013 e Resolução CMA n. 04/2016, e em atenção ainda à competente matriz de risco, procedemos a realização de auditoria na Seção de Pessoal e na Seção de Registro Funcional, **com objetivo de avaliar o Portal da Transparência com base nas informações de responsabilidade conforme Plano Anual de Auditoria Interno - PAAI 2019.**

O PAAI 2019 tem por meta, o exame dos principais pontos de controle dentre os recomendados pela I.N TCE-ES 43/2017 e suas Alterações com objetivo de emitir uma opinião sobre a adequação dos sistemas de controle internos, verificando o atendimento às leis, normas e aos regulamentos aplicáveis.

Os exames foram efetuados de acordo com a Resolução CMA n. 04/2016, que aprovou a Instrução Normativa n. 07/2016 (matriz de risco) e o Manual de Auditoria Interna de Conformidade da CMA. Observando ainda as disposições constitucionais e legais, notadamente a Lei Municipal n. 1.258, de 27 de dezembro de 2017 (Lei do Quadro).

## 2 – PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os procedimentos adotados pelos Auditores foram avaliar o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Anchieta com base nos itens identificados no Relatório Final de fiscalização TCE-ES, conforme relatório de auditoria TCE 47/2017-2.

Os itens verificados procuram responder se o Portal da Câmara Municipal divulga informações relativas a execução orçamentária e financeira; possui informações e requisitos exigidos e recomendados por norma legal.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Portanto, foi encaminhado um Plano de Ação, folha 02 a 05 dos autos, composto por uma planilha com 43 itens a serem respondidos pelo setor responsável, a fim de se verificar e responder as seguintes perguntas:

### **3 – QUESTÕES DE AUDITORIA**

1. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais exigidos por norma legal - municípios com mais de 10 mil habitantes?
2. O Portal da Transparência da CMA possui informações e requisitos funcionais recomendados por norma legal?

### **4 – ACHADOS DE AUDITORIA PRELIMINAR**

São, segundo o Manual de Auditoria da CMA, o conjunto de fatos comprovados (provas), suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões da Unidade Central de Controle Interno. As evidências são assim, o conjunto de elementos devidamente coletados e registrados ao longo da auditoria, por meio de observações, inspeções, entrevistas, exames de documentos, entre outros procedimentos de auditoria, que se constituem em material probante dos achados. São os elementos que comprovam que a situação encontrada (condição) está em desacordo com os critérios (NAG 4409 e 4111.3.2 e 44082.3).

A constatação ocorre quando uma determinada condição não está em sintonia ou em conformidade com um determinado critério. A matriz de achados preliminar refere-se ao momento em que a Controladoria Geral deve apresentar os Achados ao responsável para que este possa se manifestar e tecer seus comentários. Na execução dos trabalhos de auditoria, deve-se incluir a obtenção da opinião da unidade



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Auditada (NAG 4407.3).

## **5- MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, e o Cronograma do Plano de Ação devidamente respondido, consoante folhas 13 e 14 dos Autos, a Unidade Central de Controle Interno manifesta-se pela regularidade da seção avaliada.

É o relatório de matriz de achado.

Anchieta (ES), 17 de setembro de 2019.

**Daniel Orestes Bissoli**  
**Controlador Geral**  
**Resolução-MDC nº 210/2019**